

LEI Nº 900

de 22 de Março de 1973.-

" Altera a da nova redação ao art. 1º o 4º da Lei Municipal Nº 863 de 27/11/72 e contém outras providências".-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal Nº 863 de / 27 / 11 / 72, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 1973, a entidades Assistenciais e órgãos de direito público, as seguintes subvenções:-

SUBVENÇÕES PARA 1.9733.2.2.0.09 - Subvenções Econômicas:

Ao Jornal local " O Correio "	1.500,00
Ao Tiro de Guerra Local	6.000,00
A Associação de Crédito Assist. Rural ACAR	<u>12.000,00</u>
	19.500,00

3.2.1.0.61 - Subvenções Sociais

À Escola Técnica de Comércio Dr. Delfin Moraes - Bolsas de Estudos.....	10.000,00
À Associação de Desenvolvimento Alto Rio Grande.....	1.000,00
À Administração de Empresas - Bolsas de Estudos Lei Municipal Nº 111 de 6 / 04 / 72	2.000,00
À Administração de Empresas Bolsas de Es-	

Continua-

2º-

LEI Nº 900

de 22 de Março de 1973.-

CONTINUAÇÃO:

TUDO.....	15.400,00
À Escola de Filosofia de Itajubá - Bolsa de estudo.	1.400,00
À Lira São José	1.500,00
Ao Centro Espirita Redentor.....	200,00
À Igreja Evangélica Assembléia de Deus.....	200,00
À Igreja Presbiteriana	200,00
À APAE. desta cidade	3.000,00
À Comissão Municipal de Educação desta cidade.....	3.000,00
	<hr/>
	35.900,00
3.2.2.0.62 - <u>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</u>	
À Escola de Administração de Empresas P/ Construção.....	1.600,00
À Fundação Mindóca Rennó Moreira - Bolsa de Estudos.....	9.600,00
À Fundação Mindóca Rennó Moreira - Ins- talação do Laboratório de Inglês.....	400,00
Ao FINATEL - Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - Bolsas de Estudos, para o desenvolvimento do ensino às Te- lecomunicações - INATEL -	10.000,00
	<hr/>
	21.600,00
3.2.2.0.83 - <u>AUXÍLIOS A INDIGENTES E DESVALIDOS</u>	
À Sociedade de São Vicente de Paulo..	200,00
À Cantina do Grupo Escolar Dr. Delfim Moreira	500,00
À Cantina do Grupo Escolar Sanico Te- les.....	400,00
À Cantina do Grupo Escolar Cel. Joaquim Inácio.....	400,00
Ao Grupo Escolar Cristo Rei.....	400,00

Continua:

3-

Continuação:

LEI Nº 900

de 22 de Março de 1973.-

À Sociedade de Assistência aos Pobres.....	500,00
Ao Jardim da Infância Dr. Luiz Pinto de Almeida	400,00
À Creche de Santa Rita do Sapucaí.....	500,00
À Casa Nossa Senhora do Carmo	500,00
Ao Centro Espirita Amor e Caridade Santarritense.....	200,00
Ao Albergue Noturno João Pereira Pinto	500,00
Ao Posto de Puericultura Dr. Rocha Braga	1.000,00
Ao Posto de Puericultura Dr. Rocha Braga - Assistência Médica.....	3.000,00
Ao Centro Espirita Amor e Verdade, Mãe Maria..	200,00
A Obra de Assistência Social da Paróquia.....	1.500,00
Ao Hospital Antônio Moreira da Costa - Fundação - Ambulatório e enfermaria	22.000,00
	<hr/>
	32.200,00

3.2.2.0.83 - A Campanha Nacional de Alimentação Escolar CNAE.....	2.000,00
	<hr/>
	2.000,00

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal Nº883 de 27 / 11/ 72, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - As Escolas: Técnica de Comércio Dr. Delfim Moreira, Superior de Administração de Empresas, Filosofia de Itajubá, Fundação Mandóca Rennó Moreira, e FINATEL - Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, ficam obrigadas a conceder bolsas de estudos aos alunos que forem indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em-

Continua:

Continuação- 4-

LEI Nº 900

de 22 de Março de 1973.-

trará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer, que a cumpram e fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Março de 1973.


Paulo Ganda Azevedo
Prefeito Municipal


Joanna Marc Baldoni
Secretária: Abrahão